



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

EXTRAJUDICIAL

Assunto: Programas de Meio Aberto em Araguaína/TO – PSC/LA

Procedimento Administrativo

DELIBERAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil que pretende a implantação dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo, ou seja, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

A Secretária de Assistência Social nos enviou, por meio do ofício 118/2017, uma cópia do **Plano de Ação (fl. 21)**.

Avaliando o documento que nos foi enviado, e comparando com o documento formulado pelo Estado de Goiás, denominado “**Orientações para a Implantação do Programa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade**”, podemos frisar que restaram algumas pendências, tais como:

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA/ESTRATÉGIAS

1. Identificar um Coordenador/Executor para cada Medida Socioeducativa, preferencialmente um técnico com formação na área de psicologia, pedagogia, assistência social ou direito que, após ser capacitado, deverá exercer a função de coordenação, monitoramento e avaliação da ação;

2. Identificação de Parceiros e/ou Orientadores Sociais, realizada pelo Coordenador, os quais, **após selecionados e capacitados**, passarão a ser designados pelo Juiz (para isso é necessário uma lista) para o acompanhamento, orientação e auxílio ao adolescente e seus familiares;

3. Coordenador receberá o adolescente encaminhado pelo Juiz e fará a indicação do seu Orientador, interpretando com o jovem a sentença, a obrigatoriedade no cumprimento da medida, esclarecendo-o das implicações em caso de descumprimento;

4. Coordenador promoverá encontros de capacitação para os Orientadores, bem como reuniões com grupos de jovens, pais e comunidade;



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

5. Levantamento, no Fórum, de casos de adolescentes envolvidos com atos infracionais;
6. Mapeamento do Município por bairros e a incidência de atos infracionais. Identificação dos bairros onde existem adolescentes com prática de ato infracional; Identificar equipamentos disponíveis nesses bairros;
7. Identificar as lideranças naturais;
8. Marcar encontros com o Orientador do bairro e lideranças, a fim de explicar o programa de Liberdade Assistida Comunitária e Prestação de Serviços à Comunidade;
9. Elaborar roteiro de visitas para o Orientador em escolas e nas residências das famílias;
10. Manter um banco de dados sobre os órgãos, entidades ou instituições que trabalham com o sócio-educando de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
11. Estabelecer contatos com programas comunitários e governamentais de apoio psico-terápicos para inclusão de adolescente e sua família;
12. Avaliar permanentemente o trabalho desenvolvido pelos Orientadores, acompanhando a evolução dos casos;
13. Estabelecer vínculos de confiança com o Orientador, visando o repasse correto das informações;
14. A Coordenação do Programa irá definir o perfil do Orientador conforme as necessidades que o adolescente apresentar;
15. A Coordenação deverá manter arquivo contendo os dados informativos e relatórios sociais de cada adolescente atendido;
16. Proceder a visita domiciliar inicial, do adolescente e sua família, com o Orientador Social;
17. Promover encontros com os adolescentes envolvidos no programa, para discussão de temas pertinentes a eles. Preferencialmente, esses encontros deverão ser viabilizados nos próprios bairros de suas residências;
18. Atender o adolescente individualmente sempre que se fizer necessário ou, quando solicitado pelo Orientador, a família e/ou adolescente;
19. Encaminhar as fichas de acompanhamento do caso ao Orientador, previamente selecionado e credenciado pelo Juiz da Infância e Juventude;
20. Promover reuniões com os Orientadores ou a pedido, visando prestar orientações e estudo nos casos específicos. Sistematizar as reuniões com os Orientadores Sociais;



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

21. Manter cadastro dos recursos comunitários disponíveis;
22. Informar ao Juiz da Infância e Juventude, as irregularidades relevantes apontadas pelo Orientador Social, durante o acompanhamento do adolescente;
23. Realizar entrevista com cada Orientador indicado ou identificado, objetivando traçar o seu perfil;
24. **Após selecionados e capacitados, entregar ao Juiz a listagem dos Orientadores cadastrados, para que a autoridade judiciária possa designar os orientadores já na sentença;**
25. Marcar encontro no Município, reunindo todos os segmentos que fazem parte do sistema de garantia de direitos, para que em solenidade o Juiz da Vara da Infância e Juventude/Ministério Público e entidades de atendimento de defesa possam diplomar os Orientadores Comunitários do bairro.
26. **Após selecionados e credenciados os locais para Prestação de Serviços à Comunidade, bem como os nomes dos responsáveis por cada um desses órgãos, entregar ao Juiz a listagem, para que, na audiência, autoridade judiciária possa, de antemão, mencionar ao adolescente as alternativas de locais para PSC.**

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

1. Acompanhar de forma permanente e sistematizada o adolescente e sua família, auxiliando-os, orientando-os efetivamente;
2. Elaborar relatório das visitas realizadas e orientações prestadas ao adolescente e sua família, ou quando necessário;
3. Participar de reuniões técnicas destinadas ao estudo do caso;
4. Participar dos encontros de capacitação e formação;
5. Recorrer diretamente ao técnico da Coordenação do Programa sempre que constatada qualquer irregularidade que envolva o adolescente ou sua família;
6. Procurar orientação com a Coordenação sempre que houver necessidade de encaminhar aos programas de atendimento especializado, o adolescente e sua família;
7. Deve ser dada atenção especial ao adolescente na sua vida comunitária, observando seu relacionamento com vizinhos, parentes e sua forma de interação com o meio em que vive, incentivando a participação nos grupos existentes;
8. Guardar sigilo sobre a infração do adolescente, demonstrando respeito a sua vida particular;
9. Manter constantemente contatos com as instituições para as quais os adolescentes foram encaminhados;



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

10. Evitar atitudes assistencialistas, levando em conta o potencial apresentado pelo adolescente;

11. Assumir com responsabilidade o trabalho de acompanhamento ao adolescente, sua família e a comunidade;

12. Ter uma visão ampla e completa da problemática em que estão envolvidos os adolescentes, evitando cair no julgamento parcial e moralista do sócio-educando;

13. Procurar conhecer os recursos existentes na comunidade para inclusão oportuna do adolescente e sua família;

14. Quando necessário, inserir o adolescente e sua família em programas de auxílio e assistência social;

15. Supervisionar rotineiramente a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, a sua matrícula;

16. Encaminhar o adolescente para cursos profissionalizantes, bem como sua inserção no mercado de trabalho;

17. Promover, sempre que necessário, o resgate ou fortalecimento dos vínculos familiares do adolescente e sua família;

18. Envolver a família e a comunidade no processo sócio-educacional do adolescente;

19. Atender o adolescente individualmente sempre que entender necessário ou quando for solicitado;

20. Enviar relatório de avaliação semestral dos casos sob sua responsabilidade ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, subsidiado tecnicamente pelo Coordenador, o qual deverá apontar as dificuldades, oferecer sugestões, solicitar providências quando for o caso, destacar os avanços no atendimento, enfim, avaliar o cumprimento da medida pelo adolescente e o comportamento do mesmo;

21. Estabelecer que qualquer problema mais sério ocorrido durante a execução da medida, este deverá, após discutir com o Coordenador, ser relatado ao Juiz, que poderá inclusive regredir a medida.

O QUE SE ESPERA DO ORIENTADOR

Ter um olhar afetivo sobre o adolescente, desenvolvendo o ver, o ouvir e o sentir antes de julgar e agir. Ter abertura para construir o novo, criando habilidades para lidar com uma constante ação-reflexão-ação. Ter conhecimento da amplitude da



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

problemática do adolescente para compreender a prática do delito como resultante de fatores estruturais da sociedade, bem como psicossociais de ordem afetiva-emocional.

Ter a consciência de que o acompanhamento não seria necessário se cada criança e/ou adolescente tivesse uma família, acesso à escola, atendimento a saúde e lazer, profissionalização e emprego para seus pais e que os mesmos respondessem de forma afetiva às suas necessidades, oferecendo-lhes assim segurança e dignidade.

Os Orientadores Comunitários devem ter a capacidade de perceber que os adolescentes em conflito com a Lei podem, com o trabalho desenvolvido no seu meio social e a ação orientada pelo acompanhamento da Liberdade Assistida, ter a sua situação revertida, propiciando assim a sua (re)socialização e inclusão social.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

A ação pedagógica com o adolescente em Liberdade Assistida Comunitária e Prestação de Serviços à Comunidade, constitui-se parte significativa do trabalho comunitário mais amplo e deve embasar-se na presença constante do Orientador nos lugares freqüentados pelo adolescente, estabelecendo-se aí um verdadeiro processo de conquista, buscando continuamente a criação de vínculos de confiança e respeito.

Para o estabelecimento de vínculos mais significativos entre adolescente e Orientador, deverão ser explorados os contatos nas ruas, praças, campos de futebol, nos clubes e nas visitas à família, ou seja, locais freqüentados pelo jovem. As atividades grupais, esportivas e culturais deverão propiciar ao adolescente condições para que ele se perceba como ser potencialmente criador e transformador, com possibilidades de se relacionar com o mundo de maneira diferente daquelas que o envolveram com a prática de ato infracional.

Devem ainda as atividades de caráter pedagógico proporcionar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, oferecendo um ambiente que facilite ao adolescente caminhar na direção de novos descobrimentos, que o levarão a emancipar-se através de novos valores e do novo projeto de vida.

Todas as orientações e auxílio prestado ao adolescente devem, através da intervenção pedagógica, buscar o respeito mútuo e a conquista de novos valores pelos jovens e familiares.

LINHAS DE INTERVENÇÃO DO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

I- COM RELAÇÃO À FAMÍLIA

A proposta objetiva o restabelecimento, manutenção e/ou criação de vínculos entre o adolescente e sua família, resgatando princípios e valores, desenvolvendo uma relação de aceitação e colaboração, afeto e respeito.

Aspectos sócio-econômicos da família devem ser observados, a fim de inclusão no atendimento, viabilizando a superação das dificuldades.

O resgate das potencialidades e competências da família na mudança de conduta do adolescente devem ser estimuladas através das visitas domiciliares e da formação de grupos.

A família, em momento algum do processo de acompanhamento/orientação, será destituída de suas responsabilidades e obrigações no processo de mudança e resgate do jovem, devendo a todo tempo ser a interlocutora da ação sócio-pedagógica.

II- COM RELAÇÃO À ESCOLA

A recuperação e (re)socialização do adolescente é favorecida no ambiente escolar, sendo trabalhado os aspectos de sua vida social e comunitária, estabelecendo a imposição de limites e valores.

O adolescente deve ser estimulado a freqüentar a Escola, com vistas a obter melhores oportunidades no engajamento no mercado de trabalho e na busca de melhoria de vida sócio-familiar.

III- COM RELAÇÃO À VIDA PROFISSIONAL

O engajamento do adolescente em atividade profissionalizante, deve constituir-se como fundamento na ruptura com o ato infracional, sempre buscando, através da intervenção pedagógica, a capacitação do jovem para o mundo do trabalho e objetivando sua habilitação para que se encontre em condições iguais na inserção ao mercado de trabalho, o que se configura em estímulo para o seu novo projeto de vida.

IV- COM RELAÇÃO À COMUNIDADE

O jovem deverá ser motivado a participar dos movimentos sociais do seu bairro, como grupo de jovens, grupos de apoio, religiosos, esportes, enfim tudo que possa se transformar em agentes de sua recuperação e (re)socialização. É participando da vida comunitária que o jovem poderá introjetar valores de cidadania, ao mesmo tempo que obtêm o respaldo da comunidade para o seu crescimento e transformação, cria-se os



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

laços de solidariedade, que são extremamente valiosos para o seu resgate sócio-educativo.

O processo de formação e (re)socializador do adolescente em cumprimento de medida, só será possível se todos que o cercam se revestirem do interesse de ajudá-lo, (re)educando-o, respeitando-o, e o reconhecendo como um ser passível de mudança, receptivo de afeto, de companheirismo e com capacidade para enfrentamento de dificuldades para a mudança proposta.

SUGESTÕES PARA ENTREVISTA COM O ORIENTADOR

Para identificar o Orientador, verificar através do seguinte questionamento:

1. Se tem experiência profissional na área da criança e/ou do adolescente.
2. Quais as suas atividades preferidas?
3. Qual a sua disponibilidade para o apoio, orientação e acompanhamento do adolescente?
4. O que pensa do ato infracional?
5. Porque se dispõe a realizar este acompanhamento ao adolescente?
6. Como foi sua infância e adolescência?
7. O que lhe faltou na vida até aqui? (afeto, remédio, dinheiro, alimentação, etc)
8. Como se relaciona com os familiares?
9. Pedir para que fale de seu temperamento.
10. Quais são as maiores preocupações que tem em relação a família?
11. Se teve ou tem envolvimento com bebida, jogo, droga... Especificar.
12. Se possui tiques nervosos, defeito físico. Deverá ser observado e anotado.
13. Se costuma ser fiel aos compromissos que assume.
14. O que acha da situação das crianças e adolescentes no Brasil?
15. Qual sua expectativa em relação ao programa de Liberdade assistida?
16. Como pensa que se deve agir com o adolescente que está em cumprimento da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida.

SUGESTÕES DE TEMAS PARA A FORMAÇÃO DE ORIENTADORES

1. História Social da Infância e Adolescência no Brasil.
2. Noções Básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:
 - a) Conselhos de Direitos
 - b) Conselhos Tutelares



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

- c) Fundo para Infância e Adolescência
- d) Medidas de Proteção
- e) Medidas Sócio-Educativas, destacando:
 - ≡ Liberdade Assistida
 - ≡ Prestação de Serviços à Comunidade
- f) Atribuições de papéis:
 - ≡ Ministério Público
 - ≡ Juiz da Vara da Infância e Juventude
 - ≡ Segurança Pública
- 3. Concepções de Educação, Homem, Mundo e Conhecimento.
- 4. Liberdade, Dignidade, Respeito.
- 5. Ética Social.
- 6. Sexualidade.
- 7. Droga.
- 8. Noções de Estrutura e Dinâmica Familiar.
- 9. Estrutura sócio-político-econômica e cultural da sociedade.
- 10. Relações Humanas.
- 11. Perfil do adolescente autor de ato infracional, no país, no estado e no Município.
- 12. Abordagem com o adolescente autor de ato infracional.

EXEMPLO DE TERMO DE ADESÃO

Nome da Instituição

Endereço.....

Área de atividade.....

Nome do voluntário.....

Documento de

identidade..... CPF

Endereço

Referências pessoais.....

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998 é atividade não remunerada, com finalidades _____ (assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas ou outras) , e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

Declaro estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário e que aceito atuar como Voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

Cidade:.....Data:.....

Assinatura do Voluntário, R.G. e C.P.F

Testemunhas:

Assinatura, RG e CPF

Assinatura, RG e CPF

De acordo:

Nome e assinatura do responsável da instituição/cargo que ocupa

Sendo assim, certo de que o Plano de Ação de fl. 26 e ss é um documento importante e serve como referência, porém, por entender que ele pode ser ajustado para melhor definir a proposta pedagógica, além de outras providências, **DETERMINO** seja oficiado à Secretaria de Trabalho e Ação Social, com cópia dessa promoção, solicitando a publicação de novo documento ou o ajuste do atual, conforme orientações retro.

Araguaína-TO, 21 de agosto de 2.017.

**SIDNEY FIORI JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA**